

LEI ORDINÁRIA Nº 986/2015

Súmula: Autoriza o Município de Enéas Marques alienar à Câmara Municipal de Vereadores na forma de doação, o lote urbano nº 09-G, da Quadra nº 32, patrimônio do Município e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Administração Municipal, autorizada a fazer a transferência, alienação na forma de doação ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do artigo 92 “caput”, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e artigo 17 “caput”, inciso I, primeira parte e alínea “b”, da Lei 8.666/93, o imóvel com as seguintes características:

I – lote urbano nº 09-G (Nove G), da Quadra nº 32 (Trinta e dois), Colônia Missões, situado no Município de Enéas Marques, nesta comarca de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com área de 1.087,60m² (Um mil e oitenta e sete metros e sessenta decímetros quadrados), matrícula nº 30.609, patrimônio do Município, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se à construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques.

Art. 3º. Na escritura pública de doação, na transferência, deverá fazer constar como encargos do donatário, que o prazo para construção da sede, será de 5 (cinco) anos da publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel à municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR.
Em 29 de setembro de 2015.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Paulo Matia Heinz
Diretor do Depto. de Adm. e Planejamento.

Registre-se e Publique-se